



Número: **0071042-44.2014.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **17/12/2014**

Valor da causa: **R\$ 43.440,00**

Assuntos: **Condomínio em Edifício, Indenização por Dano Moral, Liminar, Direito de Vizinhança, Direitos / Deveres do Condômino**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
FRANCISCO BARROS DE ASSIS (EXEQUENTE)	LIVIETO REGIS FILHO (ADVOGADO)
CONDOMINIO BERNADETH TAVARES I (EXECUTADO)	ANDERSON FERREIRA MARQUES (ADVOGADO)
ROGERIO VIRGINIO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
33776 154	31/08/2020 11:21	Habilitação em processo	Petição de habilitação nos autos

MERITÍSSIMO JUÍZO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA -PARAÍBA

Processo nº 0071042-44.2014.8.15.2001

CONDOMÍNIO BERNADETH TAVARES I, devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, movido por FRANCISCO BARROS DE ASSIS, também qualificado, vem perante Vossa Excelência, com o axiomático respeito que faz por merecer, requerer a habilitação de seu patrono, que esta subscreve, conforme instrumento procuratório anexo (Doc. 01), para que produzam seus efeitos.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

João Pessoa -PB, 31 de agosto de 2020.

Anderson Ferreira Marques

Advogado OAB/PB 11.828

